



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.587, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.009. ✓

(Projeto de Lei do Executivo nº055/2009, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira) ✓

DENOMINA DE "ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Antônio Cândido da Silva", o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Samuel Alvarenga, quadra 40, Zona 18, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Lavras/MG.

Art. 2º - O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de dezembro de 2.009. ✓


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


Publique-se
no Diário da PML
Antônio Carlos B. Murad Junior
Secretaria Municipal de Comunicação

